

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

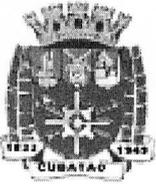
Conselho Administrativo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de
Cubatão – CACASM
Biênio 2023/2025

ATA nº 05/2024/cacasm/selma

ATA EXTRAORDINÁRIA DO CACASM
DIA 09 de setembro de 2.024

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2.024, às 09 horas e 15 minutos, na sede da Caixa de previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, sita a Av Joaquim Miguel Couto, 1000, em Cubatão - SP, reuniram-se presencialmente os Conselheiros Administrativos eleitos e indicados pelo Executivo. A reunião foi presidida pela Sra Ana Maria Mendonça Correia da Costa, compareceram: Sra Regina Elvira Alvares Duarte, Sra Selma Lícia Fernandes de Oliveira,, Sra Regina Célia Gieron Fonseca, Sr Gilberto Carvalho do Amaral, Sra Solange Ribeiro dos Santos Siqueira. Justificou a ausência: Sr Márcio Azenha de Freitas, Sra Nilza Bretas e Sra Nailse Machado Cruz. Participou da reunião, Sr Edson Carlos da Silva, Superintendente da Caixa de Previdência. A conselheira Sra Ana Maria, abre a reunião e fala ao Sr Edson que a reunião foi agendada para elaboração de documentos que serão apresentados aos candidatos a prefeito, fala que a **Lei Complementar nº130/2023**, está totalmente irregular. Sr Edson, fala que a **Lei complementar nº 130/2023**, teve parecer desfavorável dos Procuradores da Câmara Municipal de Cubatão, mesmo assim os vereadores votaram a favor da lei, fala que a Fundação Getúlio Vargas deveria criar e implantar o Instituto de Previdência e não o fez, que não se pode falar em previdência sem falar na Assistência Médica, deixando-a de fora. A conselheira A Sra Ana Maria, fala que tem projeto de lei onde consta que os bens da Caixa de Previdência serão doados para o Instituto de Previdência e quem doar os mesmos será o Conselho Administrativo de Previdência, desconsiderando a lei vigente ou seja lei 2641/2000. A conselheira Sra Ana Maria, solicita ao Sr Edson cópia do parecer dos Procuradores da Câmara Municipal de Cubatão, que consta as inconstitucionalidades e o indeferimento da **Lei Complementar 130/2023**. O Sr Edson, informa que em todas as reuniões que compareceu Os Procuradores, os mesmos falam que não se pode falar em previdência sem falar em Assistência Médica. Mudando de assunto, Sr Edson informa que já está vendo o resultado nos gastos da Assistência Médica após Auditoria da Empresa Murta, informa que terá

André *Ref* *R*



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

Conselho Administrativo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de
Cubatão – CACASM
Biênio 2023/2025

que se ausentar pois tem uma reunião com os representantes da Santa Casa de Misericórdia de Santos. Dando continuidade a reunião começamos a analisar a legislação vigente que fala sobre um Instituto de Previdência e Assistência Médica. A conselheira Sra Regina Elvira, fala que primeiramente temos que falar sobre a **Lei Complementar 130/2023** e cobrar o decreto constante do artigo 169 da referida lei ou seja criação de grupo de trabalho com a finalidade de discutir e encaminhar alternativas sobre as questões de gestão que envolvem os serviços previstos no artigo 2º, inciso I, alínea b e inciso II da **Lei 2638/2023**, primordial essa cobrança pois até o momento não houve reuniões e nem edição do decreto. A referida lei entrará em vigor em 15 de outubro do corrente ano sem condições de ser aplicada pois não possui sede própria, não licitou empresa para elaboração de concurso público e não tem como solicitar a cessão de servidores do município, pois os mesmos não são capacitados para trabalhar no Instituto de Previdência, pois as funções são distintas. Diante da atualização da legislação vigente referente a Caixa de Previdência/ Assistência Médica, este Conselho decidiu indicar algumas alterações: Lei 2641/2000, artigo 26, incluir que o cargo de superintendente tenha um mandato de dois anos. Parágrafo único; o Prefeito Municipal após recebimento da lista triplíce, terá o prazo de cinco dias para indicar ao presidente do Conselho Administrativo da Caixa de Previdência o nome do superintendente. Artigo 44, mudança para que as pensionistas que contribuem com a Assistência Médica possam votar no pleito de conselheiros, porém não poderão ser votadas. Parágrafo único: O mutuário que não contribuir com Assistência Médica não poderá votar e nem ser votado no pleito de conselheiros. Artigo 44, parágrafo 4º - Que a função de membro dos Conselhos sejam remunerados. Lei 2638/2000, Artigo 8º B - Modificar o valor de ingresso aos mutuários que desejam voltar a ter Assistência Médica, bem como elaborar estudo para saber se é viável tal reingresso. Artigo 20 - aumento da alíquota da Assistência Médica, em conformidade com estudo atuarial dos anos 2021 e 2022. Artigo 8º D - Coparticipação dos Servidores Municipais, existente no referido artigo não vem sendo descontados dos mesmos, sendo assim solicitamos a inclusão imediata dos valores correspondentes a coparticipação a todos os servidores públicos municipais que possuem a Assistência Médica. Artigo 20 - Inciso II, que o Executivo contribua Com a parte patronal sobre o total da folha de pagamento. Inciso VI - que o Executivo contribua com o mesmo percentual que é descontado dos comissionados, Hoje os comissionados contribuem com 6,56%, referente ao desconto de Assistência Médica, sendo que a parte do Executivo é de 3,28%. Parágrafo 2º, Que a parte patronal seja sobre o total da folha de pagamento tanto dos Servidores como dos comissionados. Encerrou-se a reunião às 10 horas e 45 minutos. Eu, SELMA LÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, lavrei a

Handwritten signature

Handwritten signature



**Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

**Conselho Administrativo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de
Cubatão – CACASM
Biênio 2023/2025**

presente ata que vai assinada por mim _____ e pelos
membros acima citados e presentes. Nada
mais.//


ANA MARIA MENDONÇA CORREIA DA COSTA
Presidente do CACASM


REGINA ELVIRA ALVARES DUARTE
Vice Presidente do CACASM


REGINA CÉLIA GIERON FONSECA
Conselheira Eleita


GILBERTO CARVALHO DO AMARAL
Conselheiro Indicado


SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS SIQUEIRA
Conselheira indicada